

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de agosto de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 1975
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO Nº 6.945, DE 31 DE OUTUBRO DE 1975

Incluí no Anexo II do Decreto n.º 5.559, de 28 de janeiro de 1975, a exigência de habilitação profissional que especifica

Retificação
Palácio dos Bandeirantes,
PAULO EGYDIO MARTINS

Onze se lê: Roberto Cano de Arruda
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Agricultura

Leia-se:
Thomaz Pompeu Borges Magalhães
Secretário dos Transportes
Roberto Cano de Arruda
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Agricultura
Francisco Henrique Fernando de Barros
Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Thomaz Pompeu Borges Magalhães
Secretário dos Transportes

DECRETO Nº 6.960, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1975

Retificação

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos
do artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974.

Secretarias de Estado
CASA CIVIL

Secretário: LUÍS ARROBAS MARTINS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 209/75 CC

Decretos de 5-11-75

Autorizando, tendo em vista o disposto no artigo 68 da Lei 10.261-68, o afastamento do Engenheiro Thomaz P. B. Magalhães, Secretário dos Transportes para, a partir de 9-11-75, empreender viagem ao exterior, em missão oficial, pelo tempo que se fizer necessário.

Designando, José Victório Moro — R.G. 1.551.035 — Chefe de Gabinete, padrão CD-14-A, do QST-PP-I, para responder pelo expediente da Secretaria dos Transportes, a contar de 9-11-75, no impedimento legal do Engenheiro Thomaz P. B. Magalhães, por motivo de viagem ao exterior.

Despacho Normativo do Governador, de 3-11-75

Retificação

No proc. SENA-1.839-75, sobre reformulação dos cálculos de adicional por tempo de serviço, aos componentes da Polícia Militar e aos integrantes do Quadro em extinção da Guarda Civil: «Com o objetivo de entender aos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo idênticos efeitos de meu despacho normativo, constante do processo SENA-1.839-75, publicado no D.O. de 29 de outubro de 1975, página 10, pelo qual foram estabelecidos os critérios a serem observados para os cálculos e pagamentos dos adicionais por tempo de serviço a que têm direito os servidores públicos civis do Estado, determino:

I — os adicionais por quinquênios de que trata a Lei n.º 6.043, de 20 de janeiro de 1961, devido aos componentes da Polícia Militar, aos integrantes do Quadro em Extinção da Guarda Civil, bem como aos inativos, passam a ser calculados mediante a aplicação dos seguintes índices:

Table with 3 columns: ADICIONAL (Instituído pela Lei n.º 6.043-61), TEMPO DE SERVIÇO, and ÍNDICES. It lists percentages for quinquênios from 5 to 50 years.

II — Para apuração do adicional devido, aplicar-se-á o respectivo índice sobre o valor correspondente ao padrão ou à referência do servidor, acrescido da gratificação por Regime Especial de Trabalho e de outras vantagens, desde que também incorporadas aos vencimentos.

III — No cálculo da sexta-parte, tomar-se-á por base o valor correspondente ao padrão ou referência em que se encontra o servidor, acrescido das vantagens incorporadas aos vencimentos e do adicional por quinquênio apurado na forma dos incisos anteriores.

IV — Sobre a parcela correspondente à sexta-parte dos vencimentos, apurada na forma do inciso anterior, incidirá o adicional por quinquênio mediante aplicação do índice previsto no inciso I.

V — A partir do mês de janeiro de 1976 os pagamentos dos vencimentos serão processados de conformidade com os cálculos constantes dos incisos anteriores. As diferenças correspondentes aos períodos não alcançado pela prescrição quinquenal serão pagas a partir do mês de junho de 1976, consoante escala a ser fixada pelo Secretário da Fazenda.

Despacho do Governador, de 4-11-75

Retificação

No ofício STS-336-75... Dr. Ismael Menezes Armond... onde se lê: viajar a Washington... leia-se: viajar a Washington...

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário

De 24-10-75

No proc. SENA-1.009-75 c/ rps. CEPAR-313-74-DER-137.137-70 — 1974a. Aut. Prov., em que João da Silva e outros solicitam retificação de enquadramento: "Indefiro o pedido de retificação de enquadramento, formulado por: João da Silva, Amaçyr de Souza, Geraldo Zironi, Moacir Rieder e Natal Tibúrcio, por estarem corretos, como bem demonstrado no parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Administração".

De 4-11-75

A fls. 383 do processo 1437-57-ATI, em que Marcos Milward de Miranda, RG. 5.215.196, Diretor Técnico (Dep. Nível II), padrão CD-13-D, da PP-I do QCC lotado na ATL e em exercício na ATEBAP — Brasília, solicita autorização para usufruir, 30 dias de férias relativas ao exercício de 1970, não gozadas por absoluta necessidade de serviço: "Autorizo".

Departamento de Administração

Portarias do Diretor, de 5-11-75

Prorrogando, com base no artigo 14, da Lei 509, de 13-11-74, por mais 30 dias, tendo em vista o que consta dos processos:
GG-2810/75, o prazo para José Aroldo Araújo Chaves — R.G. 472.654 — assumir o exercício das funções de Marceneiro, para as quais foi admitido em caráter temporário, por resolução de 25, publicada no D.O. de 26-9-75;
GG-2812/75 o prazo para Dulce Paes Barreto Barca — R.G. 6.910.782 — assumir o exercício das funções de Servente, para as quais foi admitida, em caráter temporário, por resolução de 25, publicada no D.O. de 26-9-75.

DIVISÃO DE PESSOAL

Apostila do Diretor, de 5-11-75

Na portaria de 10-1-75, referente a licença-prêmio de Giordano Filizola Tojal — R.G. 2.403.565 — para declarar que, em virtude do que ficou decidido no proc. SJ-126.433/74, o interessado faz jus ao recebimento da importância de Cr\$ 1.572,50, correspondente à diferença da vantagem pecuniária de 45 dias de licença-prêmio, referente ao período de 21 de setembro de 1969 a 20 de setembro de 1974, relativa à inclusão da verba honorária instituída pelo artigo 55 da Lei Complementar 93/74 e regulamentada pelo Decreto 4.009/74.

Casa Militar

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

Decisão da Comissão Julgadora — Na Tomada de Preços 002/75, de que trata o Edital publicado à página 56 do D.O. de 18 de outubro de 1975, foi adjudicado à Telecomunicações Intraco Indústria e Comércio Ltda. o fornecimento do material constante dos itens 01, 02 e 03.

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Portaria da Presidente, de 28-10-75

Dispensando, a pedido, João Contreras Lopes Júnior, RG. 4.222.397, das funções de Motorista, admitido a título precário, a partir de 23-10-75, quando entrou no exercício da função de Motorista na Secretaria da Casa Civil.

Imprensa Oficial do Estado

Despacho do Diretor Comercial, de 5/11/75

Processo: IOE — 2298/75.

Licitação: Tomada de Preços 43/75.

Objeto: Aquisição de cartolina gergelina, bristol, envelope carta, envelope ofício e envelope saco.

Classificação das propostas:

— Para o Item 2:

1.º) Marino Comércio de Papéis Ltda.;

2.º) K.S.R. Com. e Inds. de Papel.

Para os itens 3, 4 e 5:

1.º) K.S.R. Com. e Inds. de Papel;

2.º) Sociedade Paulista de Papéis Ind. e Com. Ltda.

Para o Item 6:

1.º) Grefisa S.A. Fábrica de Papel;

2.º) Sociedade Paulista de Papéis Inds. e Com. Ltda.

Para o Item 7:

1.º) D. Giosa Inds. Gráficas S.A.;

2.º) Grefisa S.A. Fábrica de Papel.

Para o Item 8:

1.º) Grefisa S.A. Fábrica de Papel;

2.º) Inds. Reunidas Irmãos Spina S.A.

Fica cancelado o Item 1, por interesses administrativos.

Fica adjudicado o fornecimento dos materiais, em partes a saber:

à Marino Comércio de Papéis Ltda. o Item 2;

à Grefisa S.A. Fábrica de Papel. os itens 6 e 8;

à K.S.R. Com. e Inds. de Papel, os itens 3, 4 e 5;

à D. Giosa Inds. Gráficas S.A., o item 7.

Este Despacho cancela o Despacho do Diretor Comercial, publicado no D.O. de 5.11.75, pág. 15.

JUSTIÇA

Secretário: MANOEL PEDRO PIMENTEL

Gabinete do Secretário

Resoluções de 5-11-75

Declarando sem efeito, à vista do resolvido no processo SJ-127.109/74:

as resoluções abaixo mencionadas, que admitiram, em caráter precário, os senhores a seguir discriminados, para os serviços de Auxiliar de Engenheiro, na Procuradoria Geral do Estado:

de 2, publicada no D.O. de 3.5.74 — José Carlos de Souza — R.G. 5.310.827;

de 31.7, publicada no D.O. de 1.0.8.74 — José Carlos da Silva — R.G. 5.253.447;

Renato Hogstedt Iecco — R.G. 7.487.976

— Diogo Chagas — R.G. 3.445.298;

as resoluções de 28, publicadas no D.O. de 29.1.75, que enquadraram, na categoria de servidores em caráter temporário, José Carlos de Souza — R.G. 5.310.827, José Carlos da Silva — R.G. 5.253.447, Renato Hogstedt Iecco — R.G. 7.487.976, Diogo Chagas — R.G. 3.445.298 — Auxiliares de Engenheiro, a título precário, da Procuradoria Geral do Estado.

Exonerando, com fundamento no Decreto 6.950/75, Wanderley Germano e Silva, a contar de 1.0-10-75, do encargo de responder, interinamente, pelo expediente do 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Cubatão.

Removendo, nos termos do artigo 64, § 2.º, da Lei Orgânica do Ministério Público, por permissão:

o bel. Alberto Marino Junior — R.G. 1.012.632 — 2.º Curador de Acidentes de Trabalho da comarca da Capital (entrância especial), para o cargo de Promotor Público junto à 2.ª Vara Distrital de São Miguel Paulista (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. Disney Francisco Scornatenchi — R.G. 3.216.107 — Promotor Público junto à 2.ª Vara Distrital de São Miguel Paulista (entrância especial), para o cargo de 2.º Curador de Acidentes de Trabalho da comarca da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

Homologando:

com fundamento no Decreto 3950/75, e nos termos do disposto no artigo 57, do Decreto-lei 159/69:

a portaria de 16.9.75, do Juízo de Direito da comarca de José Bonifácio, que designou Márcio Marques do Nascimento, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder pelo expediente da serventia, a contar de 5.8.75, até o seu provimento definitivo;

a portaria de 23.9.75, do Juízo de Direito da comarca de Socorro, que designou José Eduardo Souza Dias, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo;

a portaria de 1.0.10.75, do Juízo de Direito da 1.ª Vara da comarca de Cubatão, que designou José Henrique Guimarães Ortega, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo;

a portaria de 14.10.75, do Juízo de Direito da comarca de Ribeirão Preto, que designou Aldemar Spínola, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da referida serventia, em virtude

do falecimento do titular Arthur de Jesus Campos;

com fundamento no Decreto 6950/75, e nos termos do disposto no artigo 57, do Decreto-Lei 159/69, e. e. o artigo 30, da Lei 10393/70; a portaria de 10/10/75, do Juízo de Direito da 1.ª Vara da comarca de Botucatu, que designou Maria Burin Matheus, Escrevente habilitada e Oficial Maior do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º subdistrito da sede daquela comarca, para responder pelo expediente da referida serventia, enquanto perdurar a aposentadoria provisória do titular ou até novo provimento da serventia.

Arbitrando, nos termos do artigo 135, item III, da Lei 10.261/68, combinado com o artigo 1.º, do Decreto 6.399/75, a título de «Representação de Gabinete», no período de 3/11 a 17/12/75, a Luiz Pereira Lopes — R.G. 5.061.242 — Servente, padrão 4-A, extranumerário-mensalista, da Secretaria de Estado-Sede, a gratificação de Cr\$ 200,00 mensais, devendo a despesa correr por conta do Código Local 17.01, do orçamento vigente.

Apostilas do Secretário, de 5/11/75

No título de enquadramento em nome de Waldir José Toledo Pinto — RG. .... 5.992.105 — datado de 17/2/75, para declarar que o nome correto do interessado é Waldair José Toledo Pinto, e não como constou.

No título de remoção do bel. Murillo de Mattos Faria Júnior, datado de 17/4/74, para declarar que, de conformidade com o artigo 10, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 113/74, o interessado, Juiz de Direito, passa a fazer jus, a partir de 30/10/75, nos termos do acordo firmado nos autos do processo E.J. 139.598/75, à seguinte vantagem: benefício da quarta parte dos vencimentos, de que tratam os Decretos 15.204/45 e 15.551/46, com a modificação introduzida pelo artigo 37, da Lei 5.285/59.

Nos títulos dos seguintes membros do Ministério Público, para declarar que, de conformidade com o artigo 10, parágrafo 1.º, da Lei Complementar 113/74, os interessados, Promotores Públicos, passam a fazer jus a partir das datas abaixo referidas, nos termos dos acordos firmados nos autos dos processos a seguir discriminados à seguinte vantagem: benefício da quarta parte dos vencimentos, de que tratam os Decretos 15.204/45 e 15.551/46, com a modificação introduzida pelo artigo 37, da Lei 5.285/59.

a partir de 21/10/75 — bel. José Francisco Rudge Bastos — (SJ-139.280/75);

a partir de 24/10/75 — bela. Isabela Gamma de Magalhães Gomes (SJ-139.368/75).

Retificações do D.O. de 4/11/75

Nas apostilas do Secretário de 3, em nome do bel. Roberto Luiz Ferreira de Almeida e outras:

onde se lê: por tempo de serviços; leia-se: por tempo de serviço;

onde se lê: adicionais quinquênios; leia-se: adicionais quinquenais; e por ter sido omitido; leia-se: a partir de 1.º de fevereiro de 1975.

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral, de 5-11-75

Exonerando, nos termos do artigo 86, § 1.º, n.º 1, da Lei 10.261/68, a pedido, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo público, Joaquim Teixeira da Silva — R.G. 2.262.517, do cargo de Escriurário — Padrão 11-A, efetivo, do QSJ-PP-III, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado.